

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 006/2022 - DEDUC/DPGE/SEED

Dispõe sobre o modelo de oferta para o Novo Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná no ano de 2023.

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais, e considerando a/o:

- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Lei n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021, que altera a Lei n.º 20.338 de 07 de outubro de 2020, que institui o Programa dos Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná;
- Decreto Lei n.º 10.004, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;
- Resolução n.º 01 - CNE/CEB, de 03 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo;
- Resolução n.º 01 – CNE/CP, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana;
- Resolução n.º 02 - CNE/CEB, de 28 de abril de 2008, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- Resolução n.º 04 – CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Resolução n.º 8 - CNE/CEB, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- Resolução n.º 5 - CNE/CEB, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- Resolução n.º 03 – CNE/CEB, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Resolução n.º 04 – CNE/CP, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB;

- Resolução n.º 3.416/2021 – GS/Seed, que homologa a Deliberação n.º 04/2021, do Conselho Estadual de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- Resolução n.º 01/2021 - CNE/CP, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- Deliberação n.º 04 - CEE/PR, de 29 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- Deliberação n.º 02 - CEE/PR, de 29 de abril de 2022, que estabelece normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Deliberação n.º 03 - CEE/PR, de 21 de junho 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Portaria n.º 1.432 - MEC, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;
- Parecer n.º 117/10 - CEE/CEB, pedido de implantação de Proposta Pedagógica do Ciclo de Formação Humana para o Ensino Fundamental e Médio, com acompanhamento de classes intermediárias na Escola Base das Escolas Itinerantes;
- Parecer n.º 743/10 - CEE/CEB, pedido de alteração do Parecer n.º 117/10 - CEE/CEB;
- Parecer n.º 193/10 - CEE/PR, que dispõe sobre a Proposta Pedagógica das Escolas das Ilhas do Litoral Paranaense;
- Parecer n.º 15/16 - CEE/CEIF/CEMEP, que aprova o relatório das Ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação, nas Escolas Itinerantes dos Acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra;
- Parecer Normativo n.º 001 - CEE/PR, de 18 de julho de 2022, que trata da solicitação da oferta do Itinerário Formativo no Estado do Paraná, conforme a Resolução CNE/CEB n.º 03/2018, a fim de viabilizar a oferta em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto n.º 5.051/2004;
- Diretrizes Curriculares da Educação do Campo, SEED/SUED - PR, 2006;
- Orientação Conjunta n.º 016/2022 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a classificação dos alunos, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Cursos Anuais, Semestrais e Formação de Docentes para o ano letivo de 2023; e

- A necessidade de instruir sobre a implementação do Novo Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná, apresenta a seguinte:

INSTRUEM

A implementação do Novo Ensino Médio implica na ampliação da carga horária, na reformulação curricular e na adequação da organização pedagógica das instituições de ensino.

1. SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1.1 A carga horária total do Novo Ensino Médio está sendo ampliada gradativamente para o mínimo de 3.000 (três mil) horas, sendo 1.000 (mil) horas a cada ano, a partir de março de 2022.

1.2 As 3.000 (três mil) horas de **carga horária mínima total do Novo Ensino Médio** estão divididas em 1.800 (mil e oitocentas) horas de Formação Geral Básica - FGB, e no mínimo 1.200 (mil e duzentas) horas de Itinerários Formativos - IF, distribuídas em 200 dias letivos, considerando a Matriz Curricular vigente de cada uma das ofertas e das modalidades de ensino.

1.2.1 Das 3.000 (três mil) horas mínimas de carga horária total do Novo Ensino Médio, 1.800 (mil e oitocentas) horas são destinadas à FGB, assim distribuídas: 800 (oitocentas) horas na primeira série, 600 (seiscentas) horas na segunda série e 400 (quatrocentas) horas na terceira série.

1.2.2 Das 3.000 (três mil) horas de carga horária total da oferta do **Novo Ensino Médio Regular**, o IF é de 1.200 (mil e duzentas) horas assim distribuídas: 200 (duzentas) horas na primeira série, 400 (quatrocentas) horas na segunda série e 600 (seiscentas) horas na terceira série.

1.2.3 Para a oferta do **Novo Ensino Médio em Tempo Integral**, a carga horária total relativa aos IF é de 2.700 (duas mil e setecentas) horas, assim distribuídas: 700 (setecentas) horas na primeira série, 900 (novecentas) horas na segunda série e 1.100 (mil e cem) horas na terceira série.

1.2.4 Para a oferta do Novo Ensino Médio ofertado nos **Colégios Cívico-Militares** a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas dos IF será distribuída em: 200 (duzentas) horas na primeira série, 400 (quatrocentas) horas na segunda série e 600 (seiscentas) horas na terceira série.

1.2.5 Para as instituições de ensino que ofertam a modalidade **Indígena**, a carga horária é de 1.200 (mil e duzentas) horas dos IF será distribuída em: 200 (duzentas) horas na primeira série, 400 (quatrocentas) horas na segunda série e 600 (seiscentas) horas na terceira série.

1.2.6 Para as instituições de ensino **Quilombola**, a carga horária é de 1.200 (mil e duzentas) horas dos IF e será distribuída em: 200 (duzentas) horas na primeira série, 400 (quatrocentas) horas na segunda série e 600 (seiscentas) horas na terceira série.

1.2.7 Para as instituições de ensino **Campo** - incluindo das **Ilhas**, do **Assentamento** e **Acampamento** - a carga horária é de 1.200 (mil e duzentas) horas dos IF e será distribuída em: 200 (duzentas) horas na primeira série, 400 (quatrocentas) horas na segunda série e 600 (seiscentas) horas na terceira série.

1.2.8 Para as instituições de ensino que ofertam a **Educação Profissional Técnica** de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes em Nível Médio, na modalidade Normal, a carga horária referente aos IF deverá seguir a Matriz Curricular de cada um dos cursos ofertados, como também seus respectivos Planos de Curso, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. Dessa forma, a carga horária destinada ao IF de Educação Profissional e Técnica pode exceder 1.200 (mil e duzentas) horas anuais, devendo ser realizada a complementação através de atividades não presenciais, conforme orientação específica do Departamento de Educação Profissional - DEP.

1.3 Para as instituições de ensino que ofertam **Educação de Jovens e Adultos - EJA** a carga horária total a ser cursada é de 1.217 (mil duzentas e dezessete) horas, sendo 967 (novecentas e sessenta e sete) horas para a FGB e 250 (duzentas e cinquenta) horas para o IF.

1.4 No **Novo Ensino Médio diurno** a ampliação da carga horária será realizada por meio de implementação da 6ª (sexta) aula, configurando 6 (seis) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, conforme a Matriz Curricular vigente de cada uma das ofertas de ensino, a saber: Ensino Médio Regular, Colégios Cívico-militares e Escolas Bilíngues; e de cada uma das modalidades de ensino, a saber: Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação do Campo - Ilhas e Educação do Campo - Assentamento e Acampamento. Em casos específicos, falta de espaço físico e ausência de transporte escolar, a ampliação de carga horária poderá ser realizada no contraturno.

1.4.1 Para as instituições de ensino que ofertam a ampliação da 6ª aula no período do contraturno, é necessário notificar, via e-protocolo, o Núcleo Regional de Educação - NRE, apresentando documentação que justifique a inviabilidade da oferta da 6ª aula no turno da matrícula. Por sua vez, o NRE deverá apurar os fatos e, em caso de real excepcionalidade, encaminhar um parecer consubstanciado, via e-protocolo, à Coordenação do Novo Ensino Médio, até o primeiro dia do ano letivo, a qual emitirá parecer favorável ou não.

1.4.2 Nas instituições de ensino que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes, em Nível Médio, na modalidade Normal, que ofertam a ampliação da 6ª aula no contraturno, é necessário notificar o NRE, apresentando documentação que justifique a inviabilidade da oferta da 6ª aula no turno da matrícula. Por sua vez, o NRE deverá apurar os fatos e, em caso de real excepcionalidade, encaminhar um parecer consubstanciado, via e-protocolo, à Coordenação de Educação Profissional, até o primeiro dia letivo.

1.4.3 Para os Colégios Cívico-Militares, nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado, diariamente, o momento de “Formatura”, conforme fundamento do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná.

1.5 O **Novo Ensino Médio noturno** terá duração de 3 (três) anos. A ampliação da carga horária se dará pela oferta de 16,66% das 3.000 (três mil) horas por meio de atividades não presenciais (assíncronas), conforme a Matriz Curricular vigente de cada uma das ofertas de ensino: Ensino Médio Regular e Escolas Bilíngues; e de cada uma das modalidades de ensino: Quilombola, Indígena, Campo, Ilhas e Assentamento e Acampamento.

1.5.1 Nas instituições de ensino **do Campo - Assentamento e Acampamento**, em caráter de excepcionalidade, para a oferta do Novo Ensino Médio noturno, a ampliação da carga horária se dará, de forma gradativa, por meio de implementação da 6ª aula, configurando 6 (seis) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, conforme a Matriz Curricular vigente.

1.6 Nas instituições de ensino que ofertam o **Novo Ensino Médio em Tempo Integral** terá duração de 3 (três) anos. A ampliação da carga horária deverá considerar a integralidade da Matriz Curricular desta oferta de ensino, com 9 (nove) aulas de 50 (cinquenta) minutos por dia, perfazendo 45 (quarenta e cinco) aulas semanais.

1.7 Nas instituições de ensino que ofertam **EJA** terá a duração de 03 (três) semestres, os semestres são independentes, não sendo necessário cursá-los de maneira sequencial.

2. SOBRE A REFORMULAÇÃO CURRICULAR

2.1 O currículo do Novo Ensino Médio é composto, indissociavelmente, pela Formação Geral Básica e pelos Itinerários Formativos.

2.2 O Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná é documento obrigatório e orientador para o Currículo do Novo Ensino Médio na rede pública estadual do Paraná, e foi aprovado por meio da Deliberação n.º 04, de 29 de julho de 2021. O Referencial tem como fundamento a Resolução CNE/CP n.º 04/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio em nível nacional.

2.3 A Matriz Curricular para o Novo Ensino Médio considera o equilíbrio entre as Áreas de Conhecimento, para o desenvolvimento das habilidades e competências definidas pela BNCC e pela Portaria n.º 1.432/2018 que estabelece os Referenciais para os Itinerários Formativos, e previstas no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

2.4 A Matriz Curricular para o Novo Ensino Médio está organizada em duas seções: a Formação Geral Básica - FGB, e os Itinerários Formativos - IF.

2.5 A **FGB** é composta por competências e habilidades previstas na BNCC na etapa do Ensino Médio e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articulada como um todo indissociável, enriquecida pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural, local, do mundo do trabalho e da prática social, e organizada pelas Áreas de Conhecimento: I - Linguagens e suas Tecnologias; II - Matemática e suas Tecnologias; III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias; IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Cada uma das Competências e respectivas Habilidades das Áreas do Conhecimento serão mobilizadas pelos respectivos componentes curriculares.

2.5.1 Por **componente curricular** entenda-se o conjunto de saberes que mobilizam habilidades de uma Área do Conhecimento da BNCC para o Novo Ensino Médio.

2.5.2 Na FGB, a oferta dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa são obrigatórios para as três séries do Novo Ensino Médio. O componente curricular Língua Inglesa tem oferta obrigatória, entretanto não nas três séries.

2.5.3 Nas instituições de ensino **Indígena**, a FGB deve contemplar, nas três séries, a oferta obrigatória da Língua Kaingang, Guarani ou Xetá, conforme a comunidade de origem.

2.5.4 Nas instituições de ensino que ofertam **Bilíngues para surdos**, a FGB deve contemplar, nas três séries, a oferta obrigatória da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS.

2.6 Os **Itinerários Formativos - IF** compreendem o conjunto de unidades curriculares que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho, por isso devem ser orientados para o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens em Áreas do Conhecimento, garantindo o desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal. Para isso, devem ser utilizados encaminhamentos didático-metodológicos que favoreçam o protagonismo juvenil, organizando-se em torno de um ou mais eixos estruturantes: I - Investigação Científica; II - Processos Criativos; III - Mediação e Intervenção

Sociocultural; IV - Empreendedorismo, conforme previsto no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

2.6.1 Por **Unidade Curricular** entenda-se o conjunto de conhecimentos que mobilizam saberes de mais de uma Área do Conhecimento, a partir da contextualização e da interdisciplinaridade.

2.7 A **oferta dos IF** será realizada conforme a Matriz Curricular vigente, e compreende uma seção denominada de Parte Flexível Obrigatória – PFO e outra de Itinerário Formativo Integrado.

2.8 A **PFO** é composta por um conjunto de Unidades Curriculares que serão cursadas por todos os estudantes matriculados no Novo Ensino Médio.

2.8.1 O Projeto de Vida compõe a PFO e é uma unidade curricular específica, integrada e articulada à FGB e aos IF, tem caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio e em todas as ofertas e modalidades de ensino, de acordo com as suas especificidades.

2.8.2 A Unidade Curricular Educação Financeira compõe a PFO e é uma unidade curricular específica, integrada e articulada aos IF, tem caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio nas ofertas de ensino Regular, Tempo Integral, Cívico-militar, Bilíngue para surdos.

2.8.3 A unidade curricular Pensamento Computacional compõe a PFO e é uma unidade curricular específica, integrada e articulada aos IF, tem caráter obrigatório na primeira série das instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio Regular, Novo Ensino Médio em Tempo Integral, Colégios Cívico-militares, Escolas Bilíngues para surdos.

2.8.4 Nos **Colégios Cívico-Militares** a unidade curricular de Cidadania e Civismo compõe a PFO, que é desenvolvida de forma integrada e articulada aos IF e tem caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio.

2.8.5 Nas instituições de ensino que ofertam o **Novo Ensino Médio em Tempo Integral**, a PFO tem uma organização própria, contemplando, Projeto de Vida, Educação Financeira, Pensamento Computacional, Língua Espanhola, Componente Curricular Eletivo, Componente Curricular Eletivo I e Unidades Curriculares de Mentoria, Práticas Experimentais, Estudo Orientado e Corresponsabilidade Social. Essa organização curricular é desenvolvida de forma integrada e articulada aos IF e tem caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio.

2.8.6 Nas instituições de ensino que ofertam **Educação Escolar Indígena**, a PFO tem uma organização própria, contemplando Projeto de Vida e Economia Comunitária; Laboratório de Escrita e Produção Áudio Visual; Informática Básica e Robótica. Essa organização curricular é desenvolvida de forma integrada e

articulada aos Itinerários Formativos e tem caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio.

2.8.7 Nas instituições de ensino **Quilombola**, a PFO tem uma organização própria, contemplando Projeto de Vida, Economia Comunitária e Ancestralidade Negra e Luta por Direitos. Essa organização curricular é desenvolvida de forma integrada e articulada aos IF e tem caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio.

2.8.8 Nas instituições de ensino **do Campo**, a PFO, deve contemplar as unidades curriculares Projeto de Vida, Educação Financeira e Pensamento Computacional. Essa organização curricular é desenvolvida de forma integrada e articulada aos IF, sendo que Projeto de Vida e Educação Financeira têm caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio, e Pensamento Computacional é ofertada somente na 1ª série.

2.8.9 Nas instituições de ensino **do Campo - Assentamento e Acampamento**, a PFO tem uma organização própria, contemplando as unidades curriculares Projeto de Vida da Agricultura Familiar Camponesa, Educação Financeira para a Cooperação e Introdução à Informática. Essa organização curricular é desenvolvida de forma integrada e articulada aos IF, sendo que Projeto de Vida da Agricultura Familiar Camponesa, Educação Financeira para a Cooperação têm caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio, e Introdução à Informática é ofertada somente na 1ª série.

2.8.10 Nas instituições de ensino **do Campo - Ilhas**, a - PFO tem uma organização própria, contemplando as Unidades Curriculares Projeto de Vida, Educação Financeira e Matemática Contextualizada. Essa organização curricular é desenvolvida de forma integrada e articulada aos IF, sendo que Projeto de Vida e Educação Financeira têm caráter obrigatório nas três séries do Novo Ensino Médio e Matemática contextualizada é ofertada somente na 1ª série.

2.9 O Itinerário Formativo Integrado é ofertado a partir da 2ª série do Novo Ensino Médio. É composto por IF que integram duas ou mais Áreas do Conhecimento. Essa seção da Matriz Curricular é objeto de escolha dos estudantes e implementada nas instituições de ensino conforme a demanda específica. A organização curricular será realizada por meio de Unidades Curriculares que possuem encaminhamentos pedagógicos e metodológicos presentes no Caderno de Itinerários Formativos 2023.

2.9.1 Para as instituições de ensino que ofertam o **Novo Ensino Médio Regular, Novo Ensino Médio em Tempo Integral, Colégios Cívico-Militares e Escolas Bilíngues** serão oferecidos dois Itinerários Formativos Integrados, a saber: Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

Estes serão implementados conforme demanda específica de cada instituição de ensino.

2.9.1.1 Para as instituições de ensino que ofertam o **Novo Ensino Médio Regular, Ensino Médio em Tempo Integral, Colégios Cívico-Militares e Escolas Bilíngues** as Unidades Curriculares serão trabalhadas por meio de Trilhas de Aprendizagem, que visam ao aprofundamento de saberes através da problematização, da investigação científica e da intervenção social, não podendo ser concebida de forma isolada, elas precisam estar inseridas em um percurso formativo com objetivos claros e intencionalidade pedagógica. Em 2023, serão ofertadas as seguintes Trilhas de Aprendizagem na parte do Itinerário Formativo Integrado:

Itinerário Formativo Integrado de Matemática e Suas Tecnologias e Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Trilhas de Aprendizagem
Matemática I	Empreendedorismo
Física I	Robótica I
Biologia I	Biotecnologia
Matemática II	Programação I
Itinerário Formativo Integrado de Linguagens e Suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Trilhas de Aprendizagem
Filosofia I	Liderança e Ética
Ed. Física I	Práticas Esportivas
Arte I	Mídias Digitais
Língua Portuguesa I	Oratória I ¹

¹ As escolas Bilíngues deverão seguir a Orientação que indica a adaptação curricular necessária.

2.9.2 Para as instituições de ensino **Indígenas**, será oferecido, em caráter excepcional, um IF que integra as 04 Áreas do Conhecimento, a saber: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Em 2023, serão ofertadas, nesse itinerário, os seguintes temas de estudo na parte do Itinerário Formativo Integrado:

Unidade Curricular Matriz Curricular	Tema de estudo
Filosofia I	Filosofia Indígena
Biologia I	Saúde Coletiva e Vida de Qualidade
Ed Física I	Cultura Corporal Indígena

2.9.3 Para as instituições de ensino **Quilombolas**, serão oferecidos dois Itinerários Formativos Integrados, a saber: Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e Suas tecnologias. Esses serão implementados conforme demanda específica de cada instituição de ensino. Em 2023, serão ofertados os seguintes temas de estudo na parte do Itinerário Formativo Integrado:

Itinerário Formativo Integrado de Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Tema de estudo
Matemática I	Afromatemática
Física I	Cosmologia Quilombola; Física Afro-brasileira
Biologia I	Bio - Negritude e Vida; Biotecnologia e Etnobotânica Quilombola
Matemática II	Jogos e Etnomatemática
Itinerário Formativo Integrado de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Tema de estudo
Filosofia I	Filosofia Decolonial; Filosofia Africana e Afrocentrada

Educação Física I	Educação Física Afrocentrada
Arte I	Arte em África; Arte e Design Africano e Afro-diaspórico
Língua Portuguesa I	Manifestações Linguísticas Afro-Brasileiras e Quilombolas; Oralidade, Poema e Prosa

2.9.4 Para as instituições de ensino **do Campo**, serão oferecidos dois IF que integram duas Áreas do Conhecimento, a saber: Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Esses serão implementados conforme demanda específica de cada instituição de ensino. Em 2023 serão ofertados os seguintes temas de estudo na parte do Itinerário Formativo Integrado:

Itinerário de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Tema de estudo
Filosofia I	Cooperativismo empreendedor
Educação Física I	Práticas esportivas e Saúde
Arte I	Manifestações culturais e artísticas
Língua Portuguesa I	Oratória e Argumentação
Itinerário de Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Tema de estudo
Matemática I	Instalações Agropecuárias
Física I	Energias aplicadas na Agropecuária
Biologia I	Biotechnology na Agropecuária
Matemática II	Matemática e Robótica

2.9.4.1 Para algumas instituições de ensino **do Campo - turma única** -, será oferecido, em caráter excepcional, um Itinerário Formativo que integra as 04 áreas do conhecimento, a saber: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, conforme decisão do Conselho Escolar. Em 2023, serão ofertados, nesse itinerário, os seguintes temas de estudo na parte do Itinerário Formativo Integrado:

Itinerário de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Tema de estudo
Matemática I	Empreendedorismo cooperativo
Educação Física I	Práticas esportivas e Saúde
Biologia I	Biotecnologia na agropecuária
Língua Portuguesa I	Oratória e Argumentação

2.9.5 Para as instituições de ensino **do Campo - Assentamento e Acampamento** e que adotam a Proposta Pedagógica por Ciclos de Formação Humana, será oferecido um IF que integra as 04 áreas do conhecimento, a saber: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Em 2023, serão ofertados os seguintes temas de estudo na parte do Itinerário Formativo Integrado:

Itinerário de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Tema de estudo
Física I	Energias convencionais e renováveis campesino e Tecnologias aplicadas no contexto do campo
Educação Física I	Cultura corporal, lazer e saúde e Marcas do trabalho do povo campesino
Arte I	Cultura e Identidade nas manifestações artísticas e culturais dos movimentos sociais e da colonização I
Filosofia I	Gestão de propriedades agroecológicas e cooperativismo no contexto da reforma agrária I

2.9.6 Para as instituições de ensino **do Campo - Ilhas**, será oferecido um IF que integra as 04 Áreas do Conhecimento, a saber: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Em 2023, serão ofertados os seguintes temas de estudo na parte do Itinerário Formativo Integrado:

Itinerário de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Unidade Curricular da Matriz Curricular	Tema de estudo
Física I	Astronomia e Maricultura
Matemática I	Empreendedorismo contextualizado nas ilhas
História I	História e Identidade Cultural
Língua Portuguesa I	Oratória e Argumentação

2.10 Para que os processos de ensino-aprendizagem possam ser efetivos, algumas Unidades Curriculares precisam, preferencialmente, ter uma carga horária organizada no formato de aulas geminadas, a saber: Pensamento Computacional, Robótica I, Introdução à Informática e Programação.

2.11 Os estudantes farão a escolha do Itinerário Formativo Integrado que desejam cursar no momento da matrícula para o ano letivo de 2023. Os estudantes têm o direito de solicitar a transferência para outro Itinerário Formativo, desde que a instituição de ensino tenha oferta e disponibilidade de vaga. A transferência de IF deverá ser realizada até o final do 1º Trimestre do ano letivo de 2023, devendo ser requerida pelo responsável legal do estudante junto à Secretaria Escolar.

2.12 O **Itinerário Formativo da Educação Profissional e Técnica** deve observar a integralidade de ocupações técnicas reconhecidas pelo setor produtivo, tendo como referência a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) vigente e os Planos de Cursos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná - CEE/PR. O Itinerário Formativo referente à Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da modalidade Normal em Nível Médio deverá observar a integralidade do contido na Proposta Pedagógica Curricular e na Deliberação n.º 10/1999 - CEE/PR. Os cursos ofertados pela rede pública estadual de ensino no Novo Ensino Médio integrado à Educação Profissional para o ano letivo de 2023 são:

- Técnico em Alimentos;
- Técnico em Biotecnologia;
- Técnico em Edificações;
- Técnico em Eletroeletrônica;
- Técnico em Eletrônica;
- Técnico em Eletromecânica;
- Técnico em Eletrotécnica;
- Técnico em Manutenção Automotiva;
- Técnico em Meio Ambiente;
- Técnico em Mecânica;
- Técnico em Mecatrônica;
- Técnico em Manutenção e Suporte em Informática;
- Técnico em Portos;
- Técnico em Prótese Dentária;
- Técnico em Química;
- Técnico em Saúde Bucal;
- Técnico em Sistemas de Energia Renovável;
- Técnico em Teatro;
- Técnico em Vestuário;
- Técnico em Agronegócio;
- Técnico Agrícola CFR;
- Técnico Agrícola CAE;
- Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
- Técnico em Administração;
- Formação de Docentes;
- Técnico em Alimentos CFR;
- Técnico em Florestas;
- Técnico em Operações de Máquinas Florestais;
- Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas;
- Técnico em Agenciamento de Viagens;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Estética;
- Técnico em Farmácia;
- Técnico em Gastronomia;
- Técnico em Hospedagem;
- Técnico em Marketing;
- Técnico em Planejamento e Controle da Produção;
- Técnico em Programação de Jogos Digitais.

2.12.1 O estudante que desejar cursar o IF da Educação Profissional e Técnica deverá realizar a sua escolha ao final do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental. Para tanto, deverá participar do processo classificatório realizado pelas instituições ofertantes de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade

Normal, conforme cronograma previsto na Orientação Conjunta n.º 16/2022 - DEDUC/DPGE/SEED. A matrícula para o Itinerário Formativo da Formação Técnica Profissional escolhido deverá ocorrer, até no máximo, 50 dias corridos a partir do primeiro dia letivo, para fins de cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular.

2.13 A **Educação de Jovens e Adultos - EJA** oferecerá unidades curriculares destinadas a todos os estudantes. No Módulo 01, serão ofertadas unidades curriculares relacionadas à Área de Linguagens e suas Tecnologias, bem como Cultura Digital. No Módulo 02, será ofertada a Unidade Curricular de Educação Financeira. No Módulo 03, serão ofertadas as Unidades Curriculares: Aprendendo a Aprender e Educação Ambiental e Sustentabilidade. A unidade curricular de Projeto de Vida será ofertada nos 03 (três) Módulos.

3. SOBRE A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1 A organização pedagógica do Novo Ensino Médio deverá ser orientada pela estrutura curricular e pelas especificidades pedagógicas das instituições e modalidades de ensino.

3.2 Nas instituições de ensino em que a ampliação da carga horária ocorre por meio da oferta da 6ª (sexta) aula em período contraturno, a equipe gestora deverá organizar o horário das aulas considerando: as melhores estratégias pedagógicas, a disponibilidade de professores, a estrutura física da instituição de ensino, e a quantidade de componentes e unidades curriculares, respeitando a oferta de, no máximo, duas aulas semanais por componente. Destacamos que essa organização deverá ser informada ao professor no momento da distribuição de aulas, como também aos respectivos Núcleos Regionais de Educação e à Secretaria de Estado de Educação e do Esporte antes do início do ano letivo.

3.3 Nas instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio Regular no período **Noturno**, a ampliação da carga horária ocorrerá por meio da oferta de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis) do total, distribuídos nas 1.000 (mil) horas anuais, que correspondem a 5 (cinco) horas-aula em atividades não presenciais (assíncronas) por semana. O professor, por sua vez, deverá cumprir integralmente, na instituição, a carga horária semanal no período de suprimento, não sendo permitido o desenvolvimento de teletrabalho.

3.3.1 Para a organização dessa oferta no período noturno, alguns componentes e unidades curriculares oferecerão parte da carga horária prevista na Matriz Curricular de forma não presencial.

3.3.2. As instituições de ensino que ofertam o **Novo Ensino Médio Regular Noturno** seguirão a seguinte organização da oferta não presencial:

1ª série	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Filosofia	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula
2ª série	
Itinerário Formativo Integrado de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Sociologia	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula
Filosofia I	01 hora-aula
2ª série	
Itinerário Formativo Integrado de Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Sociologia	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula
Matemática I	01 hora-aula

3.3.3. As instituições de ensino **Indígenas** seguirão a organização:

1ª série	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Matemática	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Língua Kaingang, Guarani ou Xetá	01 hora-aula
Laboratório de Escrita e Produção Audiovisual	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
2ª série	
Itinerário Formativo Integrado de Linguagens e Suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Kaingang, Guarani ou Xetá	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Biologia I	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Laboratório de Escrita e Produção Audiovisual	01 hora-aula

3.3.4. As instituições de ensino **do Campo**, com exceção das que ofertam o Itinerário Formativo Integrador das 04 Áreas do Conhecimento - Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, seguirão a seguinte organização:

1ª série	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Filosofia	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula

2ª série	
Itinerário Formativo de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Sociologia	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula
Filosofia I	01 hora-aula
2ª série	
Itinerário Formativo de Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Sociologia	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula
Matemática I	01 hora-aula

3.3.4.1. As instituições de ensino **do Campo**, que ofertam o Itinerário Formativo Integrador das 04 Áreas - Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, seguirão a seguinte organização:

1ª série	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Filosofia	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula

2ª série	
Itinerário Formativo Integrador de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Sociologia	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula
Biologia I	01 hora-aula

3.3.5. As instituições de ensino **do Campo - Ilhas** seguirão a seguinte organização:

1ª série	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Filosofia	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula
2ª série	
Itinerário Formativo de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Sociologia	01 hora-aula
Ed. Financeira	01 hora-aula
Matemática I	01 hora-aula

3.4 Nas instituições de ensino que ofertam o **Novo Ensino Médio Regular no período noturno**, a presença e avaliação do estudante será realizada a partir da entrega de atividades não presenciais (assíncronas), que devem ser mediadas através da plataforma *Google Classroom*. As atividades não presenciais devem ser planejadas pelos professores, com o apoio da Equipe Pedagógica, respeitando as especificidades do Projeto Político-Pedagógico da escola. O acompanhamento da realização das atividades será feito pelo professor e pela Equipe Pedagógica, a fim de garantir o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem efetivo.

3.4.1 O registro da frequência para as atividades não presenciais (assíncronas) deverá ser realizado pelo docente no horário da aula com atividade não presencial. Deverá ser registrado **C** (presença) para os estudantes que entregarem as atividades propostas e **F** (falta) para os que não realizarem/entregarem no período de 07 (sete) dias corridos. No momento da entrega da atividade, o docente deverá registrar no campo Observação Individual “Presença vinculada à entrega de atividade”.

3.4.2 Nos casos em que a utilização da plataforma *Google Classroom* for inexecutável, os professores, com o apoio da Equipe Pedagógica, devem propor um Plano Sistemático de Estudos, a ser encaminhado, via e-protocolo, ao Técnico Pedagógico do Novo Ensino Médio do Núcleo Regional de Educação, para validação, em até 15 dias após o início do ano letivo de 2023.

3.4.3 O professor suprido com aulas nos referidos componentes/unidades curriculares deverão cumprir respectiva carga horária no período noturno, na qual deverá acompanhar e orientar a realização das atividades propostas por meio da plataforma *Google Classroom*.

3.5 Nas instituições de ensino que ofertam **Educação Profissional Técnica** de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, no período noturno, a ampliação da carga horária ocorrerá por meio da oferta de até 30% (trinta por cento) das 1.000 (mil) horas anuais (ou mais) em atividades não presenciais, conforme o Plano de Curso e Instrução própria do Departamento de Educação Profissional.

3.5.1 Para a organização da oferta do **Itinerário da Educação Profissional e Técnica**, no período noturno, alguns componentes e unidades curriculares previstos na matriz curricular, tanto da FGB, quanto das unidades curriculares de formação técnica, terão sua carga horária cumprida de forma não presencial, conforme instrução própria do Departamento de Educação Profissional, seguindo a organização:

1ª série	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Filosofia	01 hora-aula
Arte	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
2ª série	
Componente/Unidade Curricular	Carga horária
Língua Portuguesa	01 hora-aula
Língua Inglesa	01 hora-aula
Sociologia	01 hora-aula
Matemática	01 hora-aula
História	01 hora-aula

3.5.2 A presença e a avaliação do estudante, relativa a oferta não presencial, serão realizadas a partir da entrega de atividades não presenciais (assíncronas), que devem ser mediadas por meio da plataforma *Google Classroom*. As atividades não presenciais devem ser planejadas pelos professores, com o apoio da Equipe Pedagógica, respeitando as especificidades do Projeto Político-Pedagógico da escola. O acompanhamento da realização das atividades será feito pelo professor e pela Equipe Pedagógica, a fim de garantir o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem efetivo.

3.5.2.1 O registro da frequência para as atividades não presenciais (assíncronas) deverá ser realizado pelo docente no horário da aula com atividade não presencial. Deverá ser registrado **C** (presença) para os estudantes que entregarem as atividades propostas e **F** (falta) para os que não realizarem/entregarem no período de 07 (sete) dias corridos. No momento da entrega da atividade, o docente deverá registrar no Campo Observação Individual “Presença vinculada à entrega de atividade”.

3.5.2.2 O professor suprido com aulas nos referidos componentes/unidades curriculares deverá cumprir a respectiva carga horária no período noturno, na qual deverá acompanhar e orientar a realização das atividades propostas na plataforma *Google Classroom*.

3.5.3 O Novo Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Técnica terá a Formação Geral Básica com a mesma organização curricular do Novo Ensino Médio Regular. A organização curricular dos Itinerários Formativos da Educação Profissional e Técnica seguirá o previsto no Plano de Curso, para os cursos técnicos profissionais, e Proposta Pedagógica Curricular para o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da modalidade Normal em Nível Médio, ambos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/PR e de acordo com as orientações do Departamento de Educação Profissional.

3.6 Nas instituições de ensino que ofertam a **Tempo Integral** haverá organização curricular e metodológica centrada no projeto de vida dos estudantes e no seu protagonismo, conforme o Documento Orientador vigente e a Resolução n.º 3.415/2021 – GS/SEED, que regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral na rede pública estadual de educação.

3.7 Nas instituições de ensino **Indígenas** haverá organização curricular e metodológica diferenciada, com a oferta de componente de ensino de Língua Indígena na FGB e de unidades curriculares específicas nos IF, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas e o Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

3.8 Nas instituições de ensino **Quilombolas** haverá organização curricular e metodológica diferenciada, considerando, primeiramente, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica e os documentos (resoluções, orientações, informes) da SEED, conforme indicações pedagógicas da Equipe da Educação Quilombola, que deverá debater, deliberar e propiciar a efetivação das ações junto à instituição, por meio da equipe gestora de cada instituição e também das lideranças das respectivas comunidades escolares quilombolas.

3.9 Nas instituições de ensino **do Campo, Ilhas e Assentamento e Acampamento**, haverá organização curricular e metodológica diferenciada, considerando as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, as Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do Campo, as Diretrizes Curriculares da Educação do Campo do Estado do Paraná, bem como documentos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED (Diretrizes e Pareceres), de acordo com indicações pedagógicas da Equipe da Educação do Campo, a qual deverá, juntamente com os técnicos dos NRE responsáveis por essa demanda, debater, deliberar e propiciar a efetivação das ações junto às escolas, por meio da Equipe Gestora de cada instituição de ensino e também das lideranças das respectivas comunidades dos povos

tradicionais atendidos por escolas do campo.

3.10 Nas **Instituições Bilíngues** para surdos haverá organização curricular e metodológica frente às especificidades apresentadas pelo estudante surdo, considerando a Lei Federal n.º 14.191/2021 e o Decreto Federal n.º 5.626/2005, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.436/2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais.

4. Essa Instrução entra em vigor a partir do primeiro dia do ano de 2023.

5. Ficam revogados/as a Instrução Normativa Conjunta n.º 03/2021 - DEDUC/DPGE/SEED; o Ofício Circular n.º 085/2021 - DEDUC/SEED; a Orientação Conjunta n.º 002/2022 - DEDUC/DPGE/GRHS/SEED; a Orientação Normativa Conjunta n.º 14/2022 - DEDUC/DPGE/DG/SEED; e o Comunicado 005/2022 - DPGE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Diretor de Educação
Decreto n.º 4.717/2020

Paulo Roberto Falcão
Diretor de Planejamento e Gestão Escolar
Decreto n.º 9.905/2021



ePROCOLO



Documento: **006_Instrucao_Normativa_Conjunta_NEM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/11/2022 10:15, **Roni Miranda Vieira (XXX.851.659-XX)** em 16/11/2022 10:36.

Inserido ao protocolo **19.704.781-0** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 10/11/2022 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
764b79395ae5125cbd515b2784e7b31b.